



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.991 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206 da Lei Orgânica do Município, de 21/03/90; e

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circullare Poços de Caldas Ltda. e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua reunião de 25/02/94,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica a Circullare Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, ficando o preço das passagens em CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros reais), a partir do dia 06 de março, e em CR\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros reais) a partir de 21 de março de 1994.

PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens da linha "Marco Divisório" serão fixadas em CR\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros reais) a partir de 06 de março de 1994, e em CR\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta cruzeiros reais), a partir de 21 de março de 1994.

ART. 2º - Os passes e os vales-transportes já adquiridos no valor de CR\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros reais) e/ou CR\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros reais) terão validade durante 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE MARÇO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.